



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º **009/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-4GR61**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O INSTITUTO RAÍZES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “III ENCONTRO DE VELHAS GUARDAS E BALUARTES DO SAMBA CAPIXABA – EDIÇÃO BAIANAS”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrito no CNPJ sob nº. 33.253.187.0001/94, com sede Rua do Rosário, 78 - sl.52 – Centro – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.016-095), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, VICTOR BASTOS FARIA¹**, e pela sua **Diretora Administrativo e Financeiro, ANA ALICE DOS SANTOS SILVA¹**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2024-4GR61** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto “III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 99.987,12 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 99.987,12 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.392.0043.2303 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 99.987,12 NR: 2024NR00257 EP: 0414/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Termo de Fomento n.º 009/2024 - Processo Administrativo n.º 2024-4GR61 – Página 10 de 13
Minuta retirada do site da PGE 01/07/2024 às 13:30

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via PlataformaE-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 10 de julho de 2024.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

VICTOR BASTOS FARIA

Presidente do Instituto Raízes

Assinado eletronicamente

ANA ALICE DOS SANTOS SILVA

Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto Raízes

Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil Instituto Raízes		CNPJ 33.253.187.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua do Rosário, 78 - sl.52		C.E.P. 29.016-095
Bairro Centro	Município Vitória	Telefone: (27)99924-1263 (27) 99706-2687
Página na Internet Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes	Endereço Eletrônico raizes@institutoraizes.org	

Registro de Pessoa Jurídica

Cartório Cartório Sarlo	Data de Fundação 09/01/2016
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155
Cartório Cartório Sarlo	Data de Constituição 31/08/2018
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155
	Data da Última Alteração 08/01/2024

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome Victor Bastos Faria			
Cargo Presidente Executivo	Endereço Eletrônico victor@institutoraizes.org	Mandato	
		Início	09/01/2024
		Término	09/01/2029

Nome Ana Alice dos Santos Silva			
Cargo Diretora Administrativo e Financeiro	Endereço Eletrônico rh@institutoraizes.org	Mandato	
		Início	09/01/2024
		Término	09/01/2029

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE)		CNPJ 09.473.443/0001-74
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua João da Cruz, 195 - sala 103		C.E.P. 29.055-620
Bairro Praia do Canto	Município Vitória	Telefone: (27)99793-1900
Página na Internet instagram.com/liesges	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	

Nome Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade		CNPJ 30.963.250/0001-98
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Mario de Oliveira Silva s/n - Fonte Grande		C.E.P. 29000-000
Bairro Fonte Grande	Município Vitória/ES	Telefone: 027-98127-5280
Página na Internet instagram.com/unidosdapiedade	Endereço Eletrônico unidosdapiedadecampea@gmail.com	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Termino
III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas	Julho/2024	Setembro/2024
4.1 - Identificação do Objeto		
<p>CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRIA DO SAMBA CAPIXABA</p> <p>No Espírito Santo, a epopeia das escolas de samba tem início apenas na década de 1950. O cenário carnavalesco da cidade de Vitória poderia ser resumidamente dividido entre os blocos carnavalescos, as grandes sociedades, os clubes carnavalescos e as batucadas. As batucadas eram agremiações carnavalescas de formação popular e, no período em questão, já estavam espalhadas por diversos bairros da cidade. Na região que compreende os morros da Fonte Grande e Piedade, estavam sediadas três delas: Palmeiras, Chapéu do Lado e Mocidade.</p> <p>O surgimento das escolas de samba no Brasil é um processo extremamente heterogêneo e plural, segundo o historiador Marcus Vinicius Sant’Anna. Existia no bairro do Estácio de Sá uma instituição destinada à formação de professores para o ensino básico, chamada de Escola Normal. Na transição da década de 1920 para 1930, diante das provocações resultadas da grande rivalidade entre os sambistas dos bairros do Rio de Janeiro, os jovens sambistas do Estácio auto intitulam-se “os professores” da “escola de samba”. Se ali, próximo a eles, saíam os professores para as escolas da cidade, eles fariam o mesmo com o samba, fundando em 1928 a Escola de Samba Deixa Falar, primeira escola de samba do Brasil.</p> <p>Apesar da estrutura popular e de estarem localizadas em bairros carentes, as batucadas carregavam uma severa segregação que já era expressada no cotidiano dos morros. Além de diversas regras de vestimenta que, conseqüentemente, excluía vários daqueles que não tinham condições de arcar com o traje solicitado, muitas batucadas exigiam de seus sócios um “emprego digno”, segregando do seu quadro social os desempregados e os que exerciam profissões que, na época, eram tidas como indignas, caso das empregadas domésticas, cavouqueiros, mascates, entre outros.</p> <p>É neste cenário que um grupo, liderado pelo popularmente conhecido como “Rominho”, decide fundar, em 1955, a Unidos da Piedade, primeira escola de samba do Espírito Santo. Já em seu nascimento, a Unidos da Piedade é formada justamente pelas pessoas impossibilitadas de ingressar nas batucadas do morro.</p> <p>Exemplificando tal recorte histórico social, temos os depoimentos do Senhor Aroldo Rufino, primeiro Mestre Sala do Espírito Santo que relata: “já fui preso por estar vestido de sambista”; e o de Aloísio Abreu (<i>in memoriam</i>), afirmando que “hoje todo mundo é sambista, antigamente era vagabundo, pé de cana”¹. As transformações societárias exigiram uma grande mudança no contexto das escolas de samba, deixando muitas vezes os processos de salvaguarda, memória e identidade cultural e territorial aligeirados da produção dos novos tempos do carnaval. Como exemplo, em 2005, no desfiles das</p>		

¹ Pessoa que tem o hábito de se embriagar. “**pé-de-cana**”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/p%C3%A9-de-cana> [consultado em 24-12-2021].

escolas de samba do Rio de Janeiro, a escola de samba Portela, para obedecer o tempo regulamentar, deixou os membros de sua Velha Guarda² para trás não os deixando desfilar com a escola, demonstrando sem dúvida como os tempos mudaram e a proteção de nossas raízes e ancestrais ficam vulnerabilizadas e perdem espaço nesta sociedade e no carnaval que está envolta das globalizações e mercantilização da cultura popular.

Desde então, inúmeras agremiações carnavalescas foram criadas, outras nesse tempo se extinguíram, e algumas se mantêm em plena atividade, com dificuldades registradas nesse percurso, principalmente no que diz respeito à manutenção de tradições, busca de financiamento público e privado, infraestrutura e condições de realizar as produções artísticas culturais planejadas pelas escolas. Destacamos neste projeto a existência de 19 escolas de samba ativas no carnaval capixaba, reunindo cerca de 25 mil foliões, 3,5 mil trabalhadores nos barracões e ateliês, com três dias de desfiles e um público de mais de 75 mil pessoas, com impacto financeiro para a economia da cidade de Vitória de aproximadamente 23 milhões de reais nos dias dos desfiles.

O ENCONTRO DE VELHA GUARDAS E BALUARTES DO SAMBA - EDIÇÃO BAIANAS

O projeto tem o intuito de preservar e celebrar a cultura e a tradição das escolas de samba, proporcionando um espaço para a troca de saberes, formação, música, gastronomia e reconhecimento. Ainda, possui a intenção de valorizar, proteger e desenvolver o patrimônio cultural do carnaval capixaba, a partir da afirmação e do sentimento de pertencimento, do trabalho associado à cultura do samba, da identidade étnica, territorial e dos preceitos da cidadania, possibilitando desdobramentos que permitam o fortalecimento de laços sociais, crenças, valores que dão sentido às experiências vividas cotidianamente pelos sambistas das agremiações capixabas, especialmente os membros das Velhas Guardas e baianas das escolas de sambas Capixabas.

A concepção desse projeto parte da noção de Patrimônio Cultural, diretamente relacionada à formação da identidade e a herança cultural segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura:

[...] o legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos às futuras gerações. Nosso patrimônio é fonte insubstituível de vida e inspiração, nossa pedra de toque, nosso ponto de referência, nossa identidade, sendo de fundamental importância para a memória, a criatividade dos povos e a riqueza das culturas (UNESCO, 1972).

Composta por sambistas mais antigos, de várias alas das escolas de samba e fundadores, a Velha Guarda tem a importante função de manter viva a memória das Escolas de Samba, transmitindo as tradições e os valores às novas gerações do samba, são ao lado das baianas os guardiões da história e cultura das agremiações.

O III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, é uma iniciativa do Instituto Raízes na possibilidade de reunir os membros mais velhos e mais jovens do carnaval capixaba,

² <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u105368.shtml>

facilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os membros das Velhas Guardas e Baianas, incentivando a transmissão de saberes tradicionais para as gerações mais jovens.

Nesta edição valorizando as baianas das escolas de sambas, que marcam o nosso carnaval, com os giros, meneios e toda forma para desfilar na avenida, defendendo suas comunidades e bandeiras, às vezes uma baiana desfila em diversas escolas diferentes numa mesma noite. A proposta é de realizar o Encontro no dia 19/05/2024, com a realização da programação com roda de conversa, samba e a entrega de homenagens para as baianas representando as 19 escolas de samba do Estado.

No projeto, envolvemos os membros das Velhas Guardas das Escolas, a partir do cadastro permanente que o Instituto Raízes possui junto à LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA e que é atualizado anualmente e também para esta edição o cadastro das baianas das escolas de samba, podendo chegar até 150 novos cadastros, somente de baianas.

O Instituto Raízes dentro de suas propostas de ação, no campo da cultura popular e salvaguardas das tradições e memórias do samba no território dos Morros da Piedade, criou uma Casa de Memória se tornando um Ponto de Memória reconhecido pela SECULT em 2015 por meio do Edital FUNCULTURA e um Ponto de Cultura através do cadastro no Programa Rede Cultura Viva do MINC, desde então o Raízes realiza um trabalho a partir da memória social local, privilegiando os conteúdos que remetem ao surgimento do samba nas comunidades em que está sediado e ampliando a suas ações para outros territórios. Por isso a proposição, deste III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas. A primeira edição ocorreu em 2017, com a participação de cinco agremiações na época.

As ações do Instituto Raízes tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades, envolvendo em seu eixo central as manifestações culturais e artísticas como iniciativa para as demais intervenções e metodologias de trabalho.

Diante de tantos objetivos que esse projeto tem por si, reafirmamos que esta ação tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos de direitos, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às diversidades sociais, culturais e políticas.

Atualmente, o Carnaval capixaba tem se destacado no cenário cultural, passando a ser divulgado pela grande mídia em âmbito nacional. Neste contexto, é necessário reconhecer a importância da realização dos encontros com os sambistas que, de alguma forma, construíram a história carnavalesca no Espírito Santo, colaborando para a preservação sócio-histórica do movimento. Apesar de possuir mais de 65 anos de tradição, composto por uma rede de memórias afetivas de seus envolvidos, ainda hoje temos uma lacuna no que se refere ao registro e propagação da história e memória das agremiações e do Carnaval como um todo.

O samba e as escolas de samba são sempre lembrados na época do carnaval, ora enaltecido, ora questionado quanto à destinação dos recursos públicos para a grande festa popular. Pouco se fala sobre a importância sociocomunitária do samba e como ele une e agrega diversas gerações durante todo ano, a partir das ações do samba podemos mencionar trabalhos sociais nas comunidades, superação de situações de vulnerabilidade e o engajamento das agremiações com temáticas que fragilizam vínculos dos territórios, como violência e ausência da garantia de direitos.

Diante de tal cenário, esse projeto visa aprofundar a reflexão e o conhecimento sobre o samba, bem como, proporcionar uma vivência de contação de história, transmissão de saberes e momentos propiciatórios de resgate de memórias, possibilitando o registro e consequente eternização da história da folia capixaba.

O projeto será coordenado pelo Instituto Raízes em parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE), oportunizando as trocas de experiências, a socialização de saberes e práticas no carnaval e nas agremiações carnavalescas do Estado, além de possibilitar o encontro, a integração e conexões com as mais diversas velhas guardas das escolas de samba, com destaque também para o registro desse encontro, colaborando com o acervo da Casa de Memória com os respectivos contextos histórico-culturais.

A LIESGE contribuirá com a mobilização das escolas de samba e suas velhas guardas, cessão de espaço para reuniões e articulação das rodas de conversa e apresentações do evento proposto. A parceria com a LIESGE fortalece a execução desse projeto, dando visibilidade às escolas e aos sambistas na participação coletiva da construção do III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas.

Em linhas gerais, o projeto se adequa as Estratégias e Ações do Plano Estadual de Cultura (PEC-ES), no Capítulo II, metas 2.1.1, 2.1.3, 2.2.2, 2.2.3, que visam o fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica.

Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica, regional capixaba, difundir as criações artísticas e os bens culturais, de acordo com os arts. 1º e 2º são princípios e objetivos principais do PEC-ES, o Instituto Raízes, por sua vez articula a partir do samba, a cultura, a educação, os direitos humanos, a diversidade e a inclusão sociocultural em suas ações. Ademais, o PEC e as ações do Instituto Raízes relacionam-se mais uma vez quando observadas as metas 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, principalmente com a estimulação de renda e trabalho aos seus envolvidos.

Objetivo Geral

Esse projeto tem como objetivo a realização do III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, estimulando a perpetuação dessa arte popular tão relevante para as comunidades envolvidas com o carnaval capixaba, fortalecendo laços sociais e culturais. Este projeto

caracteriza-se também pelo conjunto de saberes de cunho empírico-teórico-prático e, por meio da socialização de saberes e fazeres dos artistas populares das agremiações, de forma ampla e diversificada levando-se em consideração as aprendizagens e vivências no/do samba, proporcionando aos participantes correlacionar o campo do conhecimento com as atividades laborais de aprendizagem social, profissional e cultural.

Objetivos específicos:

- a) Realizar e desenvolver o III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas;
- b) Torna-se um momento de referência no carnaval capixaba, com celebração, socialização dos saberes, memórias e histórias do samba no Espírito Santo;
- c) Valorizar e preservar as tradições das escolas de samba, especialmente através da participação ativa das Velhas Guardas e Baianas, reconhecendo seu papel como guardiões da história e cultura das agremiações.
- d) Preservar a memória social das agremiações e dos atores nelas envolvidos;
- e) Reunir bens imateriais de valor simbólico do carnaval capixaba;
- f) Homenagear as escolas de samba, as velhas guardas e as baianas por suas contribuições na salvaguarda da cultura popular, com o reconhecimento aos membros das escolas de samba que se destacam por sua contribuição e dedicação à comunidade, incentivando o orgulho e o comprometimento com as tradições;
- g) Facilitar o intercâmbio de saberes e experiências entre os membros das Velhas Guardas, Baianas e demais participantes, promovendo a transmissão de conhecimentos tradicionais e o aprendizado mútuo;
- h) Problematizar o conhecimento fragmentado, descontínuo e parcial sobre o samba e o carnaval capixaba;
- i) Desenvolver uma programação variada de atividades formativas, como roda de saberes e vivências, abordando temas relevantes para a preservação e valorização da cultura das escolas de samba;

4.2 - Justificativa da Proposição

O Instituto Raízes é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, criada em 2008 por jovens e moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, no qual hoje já atinge outros pontos da Grande Vitória. Mantém uma Casa de Memória na região do Centro de Vitória para realização de oficinas e eventos voltados para todos os gêneros e faixas etárias, com prioridade para crianças, adolescentes e jovens, promovendo a integração familiar e social, refletindo sobre o contexto socioeconômico do território. Devido à sua atuação junto às comunidades e aos artistas vinculados ao carnaval capixaba, já se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, sempre envolvendo o samba como elemento integrador e metodológico de suas ações.

O Carnaval de Vitória é um evento cultural constante do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Vitória e tem como ponto alto os desfiles das escolas de samba, realizados uma semana antes do

carneval oficial, no Complexo Walmor Miranda, popularmente conhecido como “Sambão do Povo”. O crescimento desse evento é público e notório tanto que passou a ser reconhecido como “Carnaval do Espírito Santo” ou “Carnaval Capixaba”, uma vez que dele também participam escolas de samba de outros municípios do Estado.

O projeto do III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, visa contribuir para o fortalecimento e perpetuação do samba nas comunidades das escolas de samba capixabas, na medida em que o mesmo se revela enquanto uma das mais importantes expressões da preservação da memória e dos valores sociais destas comunidades, trabalhando com a afirmação e a valorização do sentimento de pertencimento, do trabalho associado à cultura local e da identidade étnica dos sujeitos envolvidos com as escolas e conseqüentemente neste projeto.

O projeto também se coloca como modo de preencher uma lacuna na organização de momentos de integração e encontros temáticos com o povo do samba capixaba, dando importância em seus momentos o processo de (re)construção do conhecimento popular, cultural e artístico. O conhecer precisa do fazer/experienciar, pois é na ação/reflexão que se formam as concepções e os (novos) conceitos. A ação privilegiará o atendimento à todas velhas guardas das escolas de samba que participam do carnaval de Vitória, sendo a faixa etária a partir de 50 anos ou definidas pelas velhas guardas participantes do projeto. A previsão é atender cerca de 300 participantes presencialmente, com rodas de conversa, rodas de samba e entrega das homenagens.

Vale mencionar que a organização, planejamento e estrutura do evento serão organizadas a partir do mês de julho/2024, necessitando da disponibilidade de recursos para pagamento da equipe de produção, desenvolvimento de pesquisa, realização de reuniões e outras necessidades para a plena execução do referido projeto.

O DIA DO ENCONTRO

O evento ocorrerá de maneira presencial como forma de atender as comunidades que poderão acompanhar o desenvolvimento da programação presencial. O evento contará com duas parcerias importantes para a sua execução. A primeira parceira é a Liga Independente das Escolas de Samba do grupo Especial - ES (LIESGE), que contribuirá com a mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento; a segunda parceira é a Escola de Samba Unidos da Piedade, que cedeu sua quadra para a realização do evento presencial. Estas parcerias fortalecem a execução desse projeto dando visibilidade às escolas e aos sambistas na participação coletiva da construção do III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas.

O III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, terá a seguinte programação:

JULHO/2024

Planejamento, organização, formalização de convites a palestrantes, definição de artes gráficas, contratação de serviços, reuniões com equipe e aquisição dos instrumentos.

AGOSTO/2024

24/08/2024 (PROPOSTA)

O evento será realizado na Quadra da Escola de Samba Unidos da Piedade, localizada na Praça Mário de Oliveira Silva, 90, Fonte Grande, Vitória/ES CEP: 29000-700. A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, será com a seguinte organização:

09h - Acolhida

10h – RODA DE SABERES: Importância das Velhas Guardas e Baianas do Samba

12h – Almoço - Comida boa de sambista!

12h30 - Apresentação Cultural: Roda de Samba regional 1

16h – Apresentação cultural: Roda de Samba regional 2

17h - Homenagem às velhas guardas e baianas do carnaval capixaba

18h - Encerramento

Cabe ainda destacar que todo o transporte dos palestrantes convidados será feito em carro particular dos dirigentes do Instituto Raízes e, por este motivo, foi incluído nos custos do projeto de combustível para atendimento deste deslocamento.

Para a execução do projeto temos algumas estratégias que serão seguidas para o sucesso e sustentabilidade da ação:

- Organização de parcerias e reuniões com equipe da produção do evento, buscando planejar as ações para sua realização;
- Estabelecer critérios para a divulgação do III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Criar mecanismo próprio para inscrição dos participantes e certificação.

METODOLOGIA

A METODOLOGIA do evento III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas, tem a seguinte proposta: promover o encontro com roda de saberes para as velhas guardas e os artistas populares das agremiações carnavalescas, com a oportunidade de aprofundar a reflexão e o conhecimento sobre o samba, bem como, proporcionar uma vivência de contação de história, transmissão de saberes e momentos propiciatórios de resgate de memórias, possibilitando o registro e consequente eternização da história da folia capixaba.

O III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas será organizado em formato de rodas de conversas, com ambiente decorado, com lembranças afetivas e simbólicas da

história do carnaval (fotografias, decoração e materiais impressos), atividades de formação e integração cultural, possibilitando às pessoas a participarem das diferentes mesas temáticas oferecidas no evento e pretende atender até 300 pessoas com emissão de certificado aos participantes e facilitadores com a carga horária total das atividades desenvolvidas.

Para o encontro, serão realizadas decorações, a organização da alimentação, o som, a pesquisa e a metodologia com o objetivo de que os presentes neste momento se identifiquem com a proposta do projeto e sintam acolhidos. Neste encontro pretendemos reunir as velhas guardas e as baianas das escolas de samba que participam do Carnaval de Vitória.

Valorizar e reconhecer nossos sambistas é fundamental neste contexto que temos cada vez mais perdido as histórias e memórias dos personagens que formam as velhas guardas e as baianas.

NOSSO DESFILE COM AS VELHAS GUARDAS E OS BALUARTES DO SAMBA ACONTECERÁ DESTA MANEIRA:

RODA DE SABERES: Importância das Velhas Guardas e Baianas do Samba - momento dedicado a discutir o papel fundamental das Velhas Guardas e Baianas na preservação das tradições das escolas de samba, sua contribuição para a identidade cultural brasileira e seu papel como guardiãs da memória e cultura das agremiações.

APRESENTAÇÕES CULTURAIS: o evento aqui proposto tem como objetivo reunir as velhas guardas e as baianas do samba capixaba, homenagear os nossos griôs e as baianas das escolas de samba, numa perspectiva de integração, troca de saberes e fazeres, além da valorização dos artistas populares que compõem as agremiações.

ENTREGA DE HOMENAGENS: Ato solene com a realização de uma homenagem, com a finalidade de reconhecer e valorizar as Velhas Guardas e as Baianas das Escolas de Samba, como guardiões da tradição e mantenedoras de redes de solidariedade e reciprocidade que mantém viva a história das nossas escolas de samba e de suas comunidades.

O III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas tem a sua concepção semelhante à primeira edição em 2017 (Link <https://www.youtube.com/watch?v=MyapmviPyNs>). Desta vez reunindo mais escolas e coletivos de velhas guardas.

O III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba se mostra fundamental para o acervo da Casa de Memória e de certo modo para o carnaval capixaba, considerando as lacunas existentes no campo da pesquisa e registro. Destaca-se nesta proposta:

a) a metodologia proposta e o envolvimento dos coletivos de velhas guardas do samba;

- b) a linguagem, pelo registro audiovisual das vivências e histórias, que serão de grande importância para a perpetuação das tradições, estudos e pesquisas sobre o samba;
- c) e por último, incitar a emoção de ambos os lados, com os sambistas tendo espaço para contar e registrar suas vivências no samba, que tanto amam e conosco, os organizadores, incrédulos e felizes com os fatos, as fotos e os registros que aparecerão e que não temos sequer conhecimento da existência.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de **01** (uma) coordenação Geral;
- Contratação de **03** (três) palestrantes;
- Contratação de **04** (quatro) assistentes de produção;
- Contratação de **01** (um) designer gráfico;
- Contratação de **01** (um) serviço de hospedagem;
- Contratação de **01** (um) serviço de alimentação;
- Contratação de **01** (um) serviço de transporte aéreo;
- Contratação de **01** (um) serviço para a confecção de peças promocionais;
- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização e palco;
- Contratação de **02** (dois) serviços de apresentações culturais;
- Contratação de **01** (um) serviço de produção de camisetas;
- Contratação de **01** (um) serviço de cenário/decoração;
- Contratação de **01** (um) serviço de cenógrafo;
- Contratação de **01** (um) serviço de registro videográfico;

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Promover a participação de **300 (trezentas)** pessoas para o III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas;
- Oferecer **01 (uma)** palestra com **03 (três)** convidados palestrantes em formato de roda de conversa, com duração de no mínimo 2h;
- Oferecer **300 (trezentas)** vagas para a palestra;
- Oferecer **02 (dois)** shows de roda de samba e apresentações de sambistas relembrando os maiores sucessos de sambas-enredo;

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Contratação de **01** (uma) coordenação Geral;
- Contratação de **03** (três) palestrantes;
- Contratação de **04** (quatro) assistentes de produção;
- Contratação de **01** (um) designer gráfico;
- Contratação de **01** (um) serviço de hospedagem;
- Contratação de **01**(um) serviço de alimentação;
- Contratação de **01**(um) serviço de transporte aéreo;
- Contratação de **01**(um) serviço para a confecção de peças promocionais;
- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização e palco;
- Contratação de **02** (dois) serviços de apresentações culturais;
- Contratação de **01** (um) serviço de produção de camisetas;
- Contratação de **01** (um) serviço de cenário/decoração;
- Contratação de **01** (um) serviço de cenógrafo;
- Contratação de **01** (um) serviço de registro videográfico;
- Divulgar o "III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas", como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Envio dos convites para as agremiações e abertura para as comunidades do samba;
- Executar o "III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas";
- Registrar o "III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas", por meio fotográfico e videográfico;
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Termo de Parceria com a LIESGE para de Mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento;
- Termo de Parceria com o G.R.E.S Unidos da Piedade para a cessão de espaço físico para a realização do evento;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de coordenação Geral;
- Comprovante de execução de **03** (três) serviços de palestrantes;
- Comprovante de execução de **04** (quatro) serviços de assistentes de produção;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de designer gráfico;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de hospedagem;
- Comprovante de execução de **01**(um) serviço de alimentação;
- Comprovante de execução de **01**(um) serviço de transporte aéreo;
- Comprovante de execução de **01**(um) serviço para a confecção de peças promocionais;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de sonorização e palco;
- Comprovante de execução de **02** (dois) serviços de apresentações culturais;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de produção de camisetas;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de cenário/decoração;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de cenógrafo;
- Comprovante de execução de **01** (um) serviço de registro videográfico;
- Divulgar o Projeto "III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc;
- Lista de Presença da Palestra;
- Registrar o Projeto "III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas" por meio fotográfico;
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas				JUL / 2024	SET / 2024
	1.1	EQUIPE TÉCNICA				

1.1.1	Coordenação Geral	mês	04	JUL / 2024	SET / 2024
1.1.2	Palestrantes	h	6	AGO / 2024	AGO / 2024
1.2	EQUIPE DE APOIO				
1.2.1	Assistente de produção 01	semana	12	JUL / 2024	SET / 2024
1.2.2	Assistente de produção 02	semana	12	JUL / 2024	SET / 2024
1.2.3	Assistente de produção 03	semana	12	JUL / 2024	SET / 2024
1.2.4	Assistente de produção 04	semana	12	JUL / 2024	SET / 2024
1.3	DESIGNER GRÁFICO				
1.3.1	Desenvolvimento da arte da Logo oficial do projeto	sv	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.3.2	Desenvolvimento da arte do Banner Backdrop - 3m x 2m	sv	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.3.3	Desenvolvimento das artes para redes sociais	sv	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.3.4	Desenvolvimento das artes para os certificados	sv	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.3.5	Desenvolvimento de arte para a camisa do evento	sv	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.4	HOSPEDAGEM				
1.4.1	Quarto de solteiro com ar-condicionado, banheiro e WI-FI	d	2	AGO / 2024	AGO / 2024
1.5	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				
1.5.1	(Arroz, Feijoada completa, farofa, salada, fruta sobremesa, água e refrigerante sabores sortidos)	PF	300	AGO / 2024	AGO / 2024
1.6	TRANSPORTE AÉREO				
1.6.1	Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro	psg	2	AGO / 2024	AGO / 2024
1.7	PEÇAS PROMOCIONAIS				
1.7.1	backdrop - 3x2	unid.	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.7.2	Certificados (A4 - 180g)	unid.	300	JUL / 2024	AGO / 2024
1.7.3	Banners/Estandartes	unid.	1	JUL / 2024	AGO / 2024
1.8	SONORIZAÇÃO E PALCO				
1.8.1	Palco 3X4, Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio. Frete incluso.	sv	1	AGO / 2024	AGO / 2024
1.9	ATRAÇÕES CULTURAIS				
1.9.1	Apresentação 01 - Banda/Grupo local	sv	1	AGO / 2024	AGO / 2024
1.9.2	Apresentação 02 - Banda/Grupo local	sv	1	AGO / 2024	AGO / 2024
1.10	PRODUÇÃO DE CAMISETAS				
1.10.1	Camisetas para utilização da equipe do projeto, da diretoria da entidade e dos parceiros no dia do evento	unid.	25	JUL / 2024	AGO / 2024
1.11	CENÁRIO/DECORAÇÃO				
1.11.1	Decoração do espaço com a temática do evento	projeto	01	AGO / 2024	AGO / 2024
1.12	CENÓGRAFO				
1.12.1	Profissional responsável na execução da decoração do evento	sv	01	JUL / 2024	AGO / 2024
1.13	REGISTRO VIDEOGRÁFICO				
1.13.1	Videomaker para registro da festa	h	04	AGO / 2024	AGO / 2024
1.14	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL - ES (LIESGE)				
1.14.1	Mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento	sv	01	JUL / 2024	AGO / 2024
1.15	G.R.E.S UNIDOS DA PIEDADE				
1.15.1	Cessão da quadra para a realização do evento presencial	sv	01	AGO / 2024	AGO / 2024

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término

SALICNET>>Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra>> Palestrante>> Valor médio R\$ 250,00 >>hora

Item 1.2.1 a 1.2.4 - Assistente de produção

SALICNET>>Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra>> Assistente de produção>> Valor médio R\$ 889,62 >>semana

Item 1.3.1 a 1.3.4 - Designer Gráfico

Instituto Raízes

8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		III Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Baianas				
	1.4	HOSPEDAGEM				INSTITUTO RAÍZES
	1.4.1	Quarto de solteiro com ar-condicionado, banheiro e WI-FI	d	4	INSTITUTO RAÍZES	INSTITUTO RAÍZES
	1.5	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				R\$ 8.661,00
	1.5.1	Arroz, Feijoada completa, farofa, salada, fruta sobremesa, água sucos e refrigerantes sabores sortidos	sv	300	28,87	R\$ 8.661,00
	1.6	TRANSPORTE AÉREO				INSTITUTO RAÍZES
	1.6.1	Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro	psg	2	INSTITUTO RAÍZES	INSTITUTO RAÍZES
	1.7	PEÇAS PROMOCIONAIS				R\$ 2.134,00
	1.7.1	backdrop - 3x2	unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	1.7.2	Certificados (A4 - 180g)	unid.	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
	1.7.3	Banners/Estandartes	unid.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	1.8	SONORIZAÇÃO				R\$ 4.925,00
	1.8.1	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio. Frete incluso.	sv	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
	1.9	ATRAÇÕES CULTURAIS				R\$ 11.247,36
	1.9.1	Apresentação 01 - Banda/Grupo local	sv	1	R\$ 5.623,68	R\$ 5.623,68
	1.9.2	Apresentação 02 - Banda/Grupo local	sv	1	R\$ 5.623,68	R\$ 5.623,68
	1.10	PRODUÇÃO DE CAMISETAS				R\$ 648,00
	1.10.1	Camisetas para utilização da equipe do projeto, da diretoria da entidade e dos parceiros no dia do evento	unid.	30	21,60	R\$ 648,00
	1.11	CENÁRIO/DECORAÇÃO				R\$ 5.000,00
	1.11.1	Decoração do espaço com a temática do evento	projeto	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	1.12	CENÓGRAFO				R\$ 3.250,00
	1.12.1	Profissional responsável na execução da decoração do evento	sv	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
	1.13	REGISTRO VIDEOGRÁFICO				R\$ 1.920,00
	1.13.1	Videomaker para registro da festa	h	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
	1.14	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL - ES (LIESGE)				LIESGE
	1.14.1	Mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento	sv	01	LIESGE	LIESGE
	1.15	G.R.E.S UNIDOS DA PIEDADE				UNIDOS DA PIEDADE
	1.15.1	Cessão da quadra para a realização do evento presencial	sv	01	UNIDOS DA PIEDADE	UNIDOS DA PIEDADE
Subtotal						R\$ 37.785,36
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						

Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Instituto Raízes, declaramos** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Vitória/ES, 10 de Julho de 2024.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Victor Bastos Faria
Presidente

Ana Alice dos Santos Silva
Diretora Administrativo e Financeiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 10 de Julho de 2024.

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR BASTOS FARIA
CIDADÃO
assinado em 10/07/2024 12:46:22 -03:00

ANA ALICE DOS SANTOS SILVA
CIDADÃO
assinado em 10/07/2024 15:13:43 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 10/07/2024 16:53:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2024 16:53:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H134F0>